



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 81/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0013526/2020-82

Parecer Único de LAS/RAS nº 81/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 13733455

PA COPAM N°: 1338/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	JOSÉ ALVES JÚNIOR	CNPJ:	162.363.786-49
EMPREENDIMENTO:	RDR INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA	CNPJ:	66335613/0001-98
MUNICÍPIO(S):	LAVRAS -MG	ZONA:	URBANA

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-05-05-3	Área útil 3,9 ha	Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Antônia Lucrécia de Souza Teixeira–Engenheira Química	CREA nº 5155180	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA

Shalimar da Silva Borges – Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Fernando Baliani da Silva – Diretor Reg. de Regular. Ambiental	1.364.259-0	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) P**úblico(a), em 27/04/2020, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 27/04/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 13531250 e o código CRC D8535374.

Referência: Processo nº 1370.01.0013526/2020-82

SEI nº 13531250



Parecer Técnico de LAS/ nº 81/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

O empreendimento **RDR INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA** atua no ramo de funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas na zona urbana do município de Lavras, na Rodovia BR-265, KM 342, bairro Santa Cruz, CEP: 37.205-448, coordenadas: latitude 21° 15' 49.36" S e longitude 44° 56' 33.81" O, SIRGAS 2000.

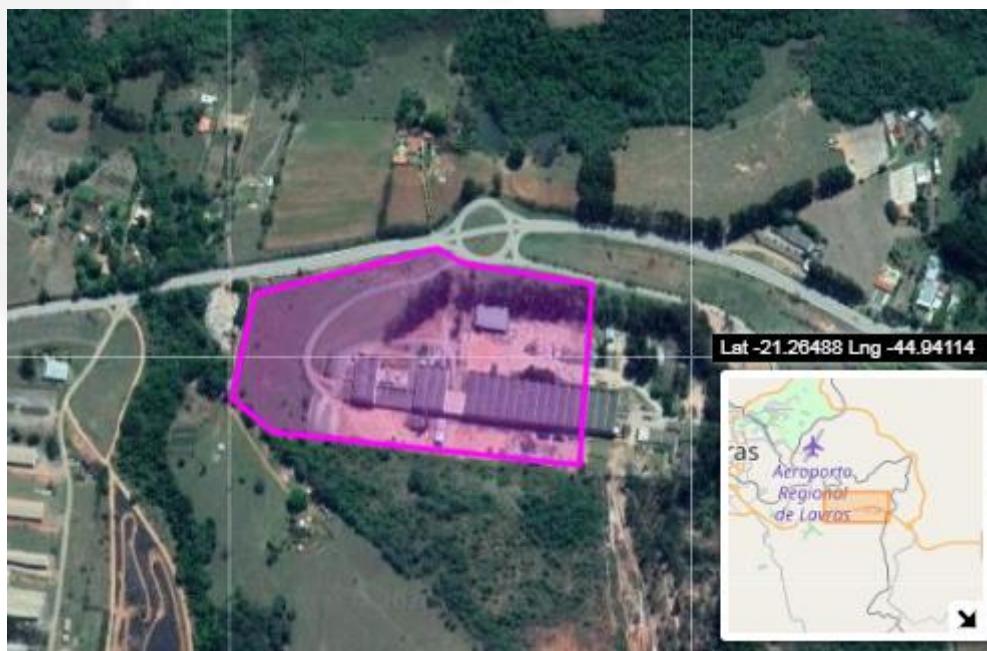
Em 08/04/2020 foi formalizado na Supram Sul de Minas, através do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 1338/2020 visando dar continuidade as atividades do empreendimento.

O empreendimento tem Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 11955/2008/003/2016, válida até 26/04/2020.

Foram apresentados os seguintes documentos: contrato de locação do imóvel, Certificado de Regularidade – CR nº 3182876 emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas; declaração de conformidade emitida pelo município.

O objeto da licença é para atividade de “Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas - código B-05-05-3” com 3,9 há de área útil.

Enquadra-se na **Classe 3** por apresentar porte do empreendimento médio e potencial poluidor médio de acordo com a DN COPAM nº 217/2017.



Em consulta à plataforma IDE-Sisema não foi observada a incidência do **critério locacional**, justificando do referido processo na modalidade de licenciamento LAS-RAS.

O empreendimento conta com 72 funcionários que trabalham em dois turnos de 08:30 cada durante 6 dias/semana. E utiliza aço como matéria prima para moldar os tubos que são utilizados na indústria automobilística.



O empreendimento utiliza água para consumo humano e industrial e a mesma é proveniente de 1 poço tubular com outorga válida processo nº 35796/2016 portaria 2133/2017, (outorga conjunta de Ciclope Componentes Automotivos Ltda, **RDR Indústria Metalúrgica Ltda**, ML Indústria Ltda, Cesa Logística S/A, Setorial Irrigação Comercial Eireli e Ederer Comercial Importadora Ltda) e tem consumo estimado de 6,9 m³/dia.

Como principais impactos inerentes às atividades do empreendimento, e devidamente mapeados nos estudos ambientais, têm-se: geração de efluentes sanitários e de resíduos sólidos.

Foi informado que o empreendimento não gera efluentes industriais e em caso de necessidade de alguma lavagem de peça, este efluente vai para a ETE industrial, na empresa que molda os tubos (Ciclope Componentes Automotivos Ltda).

Conforme informado pelo representante do empreendimento, os efluentes sanitários são destinados a ETE da empresa Ciclope Componentes Automotive Ltda. (mesmo grupo/mesmo proprietário) devidamente monitorada e licenciada. Atualmente a RDR tem 72 empregados e a Ciclope Componentes Automotivos tem 112 empregados. Nem todos ficam neste site industrial pois se referem ao corporativo do GRUPO CICLOPE e a fossa foi dimensionada para 200 usuários sem que o efluente segue por gravidade pois as empresas operam em um mesmo galpão.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são equipamentos de Proteção Individual e panos de limpeza usados que ficam armazenados em bombonas plásticas de 200L localizada em área coberta com piso impermeável e depois são destinados a empresa Pro Ambiental Tecnologia de Lavras.

Desta forma, em conclusão com fundamento nas informações constantes nos estudos ambientais, **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **RDR INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA** no município de **Lavras**, pelo prazo de **10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente para as atividades de:

- B-05-05-3- Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas;



ANEXO I

Condicionantes para LAS de RDR INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.